



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2330, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste, o calendário de pagamento e os descontos concedidos sobre: o IPTU, O ISSQN – Fixo e sobre as taxas Municipais e fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM.

Prefeito Municipal de Barão , CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o ano de 2020 e a conceder descontos nos pagamentos em parcela única, conforme segue:

I – As parcelas terão os seguintes vencimentos:

- a) 1ª Parcela – vencimento em 15.04.2020
- b) 2ª Parcela – vencimento em 15.05.2020
- c) 3ª Parcela – vencimento em 15.06.2020

II – O pagamento em parcela única terá os seguintes descontos:

- a) 15.01.2020 – desconto de 6%
- b) 15.02.2020 – desconto de 3%
- c) 15.03.2020 – desconto de 1%

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e das Taxas de Fiscalização e/ou Vistoria, para o ano de 2020 e a conceder descontos, nos pagamentos em parcela única, conforme segue:

I - As parcelas terão os seguintes vencimentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

a) 1ª parcela – vencimento em 15.04.2020

b) 2ª parcela – vencimento em 15.05.2020

II – O pagamento em parcela única terá os seguintes descontos:

a) 15.01.2020 – desconto de 6%


b) 15.02.2020 – desconto de 3%

Art. 3º Fixa o percentual de reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o ano de 2020 em 3,3817%, com base no índice acumulado da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), dos últimos doze meses.

Art. 4º Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o ano de 2020, em R\$ 31,96 (trinta e um reais e noventa e seis centavos).

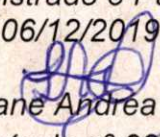
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 06/12/2019


Lisiane Andrea Radavelli Ledur

Matrícula nº 287

Secretaria Municipal da Administração